



LEI Nº 3.338 de 28 de dezembro de 2009.
Autoria: Poder Executivo

“Acrescenta Inciso V ao Art. 4º, da Lei nº 2.440, de 28 de dezembro de 2001, que criou a Unidade de Assistência a Saúde para Servidores Públicos Municipais de Luziânia, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Passa o Artigo 4º, da Lei nº 2.440, de 28 de dezembro de 2001, a vigorar acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

Artigo 4º.....
I –.....
II –.....
III –.....
IV' –.....

V – servidores submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CTL, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Lei Municipal Nº 3.295, de 18 de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2009.

ELISEU DE ARAÚJO MELO
Prefeito Municipal
Em Exercício